

1. **Processo n.:** REP-16/00214727
2. **Assunto:** Peças de Relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito - Irregularidades na folha de pagamento dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde
3. **Responsáveis:** Gervásio Uhlmann e Hélio Cesar Wendt
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Itaiópolis
5. **Unidade Técnica:** DAP
6. **Decisão n.:** 0303/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer da Representação, uma vez que foram atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 96, § 1º e 102, *caput*, e parágrafo único, da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno), quanto aos itens 4.2.1 a 4.2.5 do **Relatório DAP n. 1498/2017**.

6.2. Com referência aos itens 4.1.1 a 4.1.7 do Relatório DAP, não conhecer, em face do não atendimento dos pressupostos de admissibilidade, previstos nos arts. 65, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000 e 96, §1º, e 102, *caput* e parágrafo único, da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno), em razão da ausência de indícios de prova das irregularidades apontadas.

6.3. Determinar à Secretaria-Geral (SEG/DICM) que promova Diligência, com fulcro no art. 123, § 3º, da Resolução n. TC-06/2001, à Prefeitura Municipal de Itaiópolis, para que encaminhe documentos e esclarecimentos necessários à instrução processual, referente aos itens 4.2.1 a 4.2.5 do Relatório DAP, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas.

6.4. Determinar à Diretoria de Controle de Pessoal – DAP, deste Tribunal, que sejam adotadas as demais providências, inclusive inspeções e auditorias que se fizerem necessárias junto à Prefeitura Municipal Itaiópolis, com vistas apuração dos fatos apontados como irregulares, conforme itens 4.2.1 a 4.2.5 do Relatório DAP.

6.5. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP n. 1498/2017**, aos Responsáveis nominados no item 3 desta deliberação e aos Poderes Executivo e Legislativo de Itaiópolis.

7. **Ata n.:** 31/2018
8. **Data da Sessão:** 16/05/2018 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

9.1 Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Ascari

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA GERAL – SEG**

**11. Auditor(es) presente(s): Gerson dos Santos Sicca**

**ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR**

Presidente (art. 91, I, da LC n.  
202/2000)

**CESAR FILOMENO FONTES**  
Relator

Fui presente: **ADERSON FLORES**  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC